



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

PORTARIA Nº 13/2023, DE 10 DE FEVEREIRO 2023.

***DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA 1ª
ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO
DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
DAS NASCENTE DO RIO CAPIVARI, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

GONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em proteger e preservar o meio ambiente, nos termos do artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal;

GONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

GONSIDERANDO que o artigo 27 § 3º da Lei 9985 de 18 de julho de 2000 (SNUC) estabelece que "o plano de manejo de uma unidade de conservação deve ser elaborado no prazo de cinco anos a partir da data de sua criação", e aprovado em portaria do órgão executor, conforme artigo 12 do Decreto 4.340 de 22 de agosto de 2002;

GONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.329, de 10 de Março de 2003 que trata da criação da Área de Proteção Ambiental das Nascentes do Rio Capivari;

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 15/02/23

Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

RESOLVE:

Art 1º - Fica aprovado a atualização do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental das Nascentes do Rio Capivari (APA Nascentes do Rio Capivari), constante do Anexo I da presente Portaria.

Art.2º- O novo Plano de Manejo da APA Nascentes do Rio Capivari, constituem instrumentos de revisão de planejamento e gestão da unidade de conservação.

Art. 3º - Quaisquer dúvidas ou dispositivos não previstos no novo Plano de Manejo ora aprovado serão dirimidos e formalizados juntamente ao Conselho Consultivo que deverá identifica-los e administra-los, compatibilizando-os com os objetivos de criação e gestão da APA.

Art. 4º - O não cumprimento das determinações previstas nesta Portaria e no Plano de Manejo implicará na aplicação de sanções cabíveis previstas na legislação específica em vigor.

Art. 5º - Qualquer alteração que se fizer necessária no Plano de Manejo deverá passar por consultado Conselho Consultivo e ter autorização do órgão Gestor.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas (MG), 14 de Fevereiro de 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES

Prefeito Municipal